

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

#### Despacho n.º 18961/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Comandante do Grupo Territorial de Faro, Tenente-Coronel Armindo da Costa Caio, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

#### Despacho n.º 18962/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Comandante do Grupo Territorial de Portalegre, Tenente-Coronel de Infantaria José Manuel Amaral Grisante, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

#### Despacho n.º 18963/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo da Brigada Territorial n.º 3, Major do Quadro Técnico de Pessoal e Secretariado Carlos Alberto Fernandes Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 75.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de serviços e bens, de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

3 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

4 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

6 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Aviso n.º 20196/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wnurinham Antonia Bacurim Da Silva, natu-